

	<b>NAT 30.60.034.00</b>  <b>Anexo D</b>	<b>Exemplar nº</b>
		<b>Pág. 1 de 4</b>
		<b>27FEV25</b>
<b>Assunto:</b>	<b>DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO DE REGISTO E CONTROLO DOS CONTRATOS EM PS, CELEBRADO PELA DA COM EXECUÇÃO FINANCEIRA NAS U/E/O</b>	

## 1. Contratos celebrados pela DA com execução financeira na U/E/O

### a. Fase I - Procedimentos pré-contratuais

- (1) Solicitação às U/E/O da manifestação de necessidades e dos instrumentos financeiros de suporte ao procedimento **(DA)**;
- (2) Criação de NPD<sup>1</sup> e emissão de cabimento orçamental em SIGDN, pelo montante global, previsto para a realização da despesa, por cada uma das **U/E/O**;
- (3) Criação do projeto e elemento PEP, inserção do número de elemento PEP no cabimento orçamental emitido e comunicação desse número à U/E/O **(DA)**;
- (4) Submissão à aprovação da entidade competente, a autorização da despesa e a escolha do procedimento **(DA)**;
- (5) Autorização da despesa e da escolha do procedimento<sup>2</sup> **(Entidade Competente)**.

### b. Fase II - Formação dos contratos

- (1) Lançamento do procedimento aquisitivo **(DA)**;
- (2) Adjudicação<sup>3</sup> **(Entidade Competente)**;

<sup>1</sup> A criação do NPD do âmbito da presente NAT, deve obedecer primariamente às seguintes regras:

1. A um NPD deverá corresponder um cabimento e um compromisso, que por sua vez corresponderá a um contrato escrito e um elemento PEP associado;
2. Caso o NPD se aplique a uma aquisição por lotes, por limitações do sistema (SIGDN), deverão ser criados tantos NPD quantos os centros financeiros necessários, contudo o elemento PEP deverá ser transversal aos mesmos NPD;
3. A tratar-se de uma aquisição centralizada e por limitações do sistema (SIGDN), deve ser criado um NPD por U/E/O e conseqüentemente um cabimento e um compromisso. Por sua vez, tais NPD, corresponderão a contratos e, portanto, a elementos PEP por U/E/O.

<sup>2</sup> Conferida pela entidade com competências próprias ou delegadas.

<sup>3</sup> Conferida pela entidade com competências próprias ou delegadas.

DFIN	Anexo D à NAT 30.60.034.00	Pág. 2 de 4
------	----------------------------	-------------

- (3) Correção, se aplicável, do valor do cabimento orçamental e emissão do correspondente compromisso. Tal correção não poderá determinar valor de despesa superior ao autorizado **(U/E/O)**;
- (4) Outorga do contrato escrito e publicação do contrato celebrado no portal dos contratos públicos, nos termos do normativo em vigor<sup>4</sup> do DFIN:
  - (a) Pela **DA**, caso não tenha sido proferido despacho de delegação de competência, ou;
  - (b) Pela **U/E/O**, caso tenha sido proferido despacho de delegação de competência nos Cmdt/Dir/Ch das U/E/O.
- (5) Atualização do portal<sup>5</sup> dos contratos públicos **(DA)**;
- (6) Liberação do projeto e elemento PEP no prazo máximo de 20 dias após a outorga do contrato, cumpridos os seguintes termos, quando aplicáveis **(DA)**:
  - (a) Envio do contrato outorgado, digitalizado, pelas U/E/O, e sucessiva validação pela DA, aplicável sempre que essa competência tenha sido delegada no Cmdt/Dir/Ch das U/E/O. Salienta-se quanto aos poderes delegados, que devem ser indicados, nestes casos, os respetivos despachos e as correspondentes publicações em Diário da República **(U/E/O)**;
  - (b) Envio do comprovativo, pelas U/E/O, da publicação do contrato celebrado no portal dos contratos públicos, quando aplicável, onde conste o número do ID<sup>6</sup>, e sucessiva validação pela DA **(U/E/O)**;
  - (c) Para efeitos de envio à DA dos documentos atrás referidos, as U/E/O podem utilizar a ficha para a liberação de elemento PEP (Apêndice 1 ao Anexo B da presente NAT) **(U/E/O)**;
- (7) Envio ao DFIN, no prazo de 05 dias úteis, das cópias dos contratos digitalizados, para o endereço eletrónico [dfin.daci.rci@exercito.pt](mailto:dfin.daci.rci@exercito.pt) **(DA)**;
- (8) Conferência do registo financeiro dos termos do contrato em modulo PS **(DFIN)**.

**c. Fase III - Execução do contrato**

- (1) Acompanhamento, análise e controlo da execução financeira do contrato, concretamente quanto aos registos em sede do SIGDN e módulo PS **(DFIN)**;

<sup>6</sup> Número do ID no Portal Base, corresponde ao número do procedimento.

<sup>5</sup> Portal Base.

<sup>6</sup> Número do ID no Portal Base, corresponde ao número do procedimento.

DFIN	Anexo D à NAT 30.60.034.00	Pág. 3 de 4
------	----------------------------	-------------

- (2) Uma vez que para a tipologia de contratos em apreço será adotada, preferencialmente, a modalidade prevista no módulo PS em SIGDN, designada por “PEP Único”, nas situações legalmente previstas, as eventuais necessidades de alteração de valor, que se traduzam num aumento face aos montantes contratualizados, devem observar a seguinte metodologia:
- (a) As U/E/O na dependência dos Órgãos Centrais de Coordenação e Administração (OCAD) e do Comando das Forças Terrestres (CFT) manifestam às respetivas RPCO ou G8 as necessidades de alteração de valor **(U/E/O)**;
  - (b) As U/E/O que não se encontrem na dependência do OCAD ou do CFT, manifestam à DA, as eventuais necessidades de alteração de valor;
  - (c) Para manifestação das necessidades de alteração do valor do contrato, pode ser utilizada a ficha para criação de elemento PEP a qual terá de ser acompanhada do respetivo cabimento orçamental e compromisso de suporte à alteração de valor **(U/E/O)**;
  - (d) As manifestações de necessidades que não sejam acomodadas no perímetro dos montantes do respetivo OCAD ou CFT, são comunicadas à DA **(U/E/O)**;
- (3) As necessidades de alteração de valor a que se refere o número anterior, sempre que não possam ser acomodadas (s) pelo (s) contrato (s) celebrado (s) no Exército, são objeto de tratamento centralizado **(DA)**;
- (4) Autorização para alteração de valor **(Entidade Competente)**;
- (5) Emissão de elemento PEP para alteração do valor, e inscrição no cabimento emitido para esse efeito, do elemento PEP **(DA)**.

**d. Fase IV - Encerramento do contrato**

- (1) Acompanhamento da execução financeira do contrato, concretamente quanto aos registos em sede do SIGDN e módulo PS **(DFIN)**;
- (2) Solicitação do encerramento do elemento PEP à DA, após o último pagamento, efetuada no final da execução do contrato e decorrido o prazo da manutenção das cauções **(U/E/O)**;
- (3) Encerramento do projeto e elemento PEP, após as verificações relativas aos registos financeiros do contrato **(DA)**.

<b>DFIN</b>	<b>Anexo D à NAT 30.60.034.00</b>	<b>Pág. 4 de 4</b>
-------------	-----------------------------------	--------------------

**2. Fluxograma do processo de registo e controlo dos contratos em PS, celebrados pela DA, com execução financeira nas U/E/O.**

Ilustrado no Apêndice 1, ao presente Anexo.

**O Diretor de Finanças**

**Aquilino José António Torrado  
Major-General**

**Autenticação  
O Chefe do Gabinete, em suplência**

**José Augusto de Sousa Silveira  
TCor ADMIL**

**Apêndice:**

**1 – Fluxograma do processo de registo e controlo dos contratos em PS, celebrados pela DA, com execução financeira na U/E/O.**

**Distribuição: Com a NAT 30.60.034.00**